

23

X

3400278

1

19 30

Republica dos Estados Unidos do Brasil

ESTADO DE



MINAS GERAES

COMARCA DE ARASSUAHY

CARTORIO DO TERCEIRO OFFICIO DO JUDICIAL

Escrivão -- ARNALDO DAVID PEIXOTO

JUIZO Municipal

Arrolamento

Legarias de Louisa Franca Inventor
L. Adullina Miranda de Oliveira
inventariada

Distrito de Itinga

AUTUAÇÃO

Anno do nascimento de Nosso Senhor Jesus Christo de mil novecentos e trinta

aos noze (9) dias do mez de Setembro nesta cidade e comarca de

Arassuahy, Estado de Minas Gerães, em meu cartorio autuo em petições e

em presenças que se segue em, do que, para constar, foi lavrado este.

O ESCRIVÃO,

Arnaldo David Peixoto

Ex^{mo} Sr. D. Juiz municipal
D. A. Romeiro de Azevedo de Souza Fomac
em virtude de. Prestado o con-
promisso legal a conclusão.

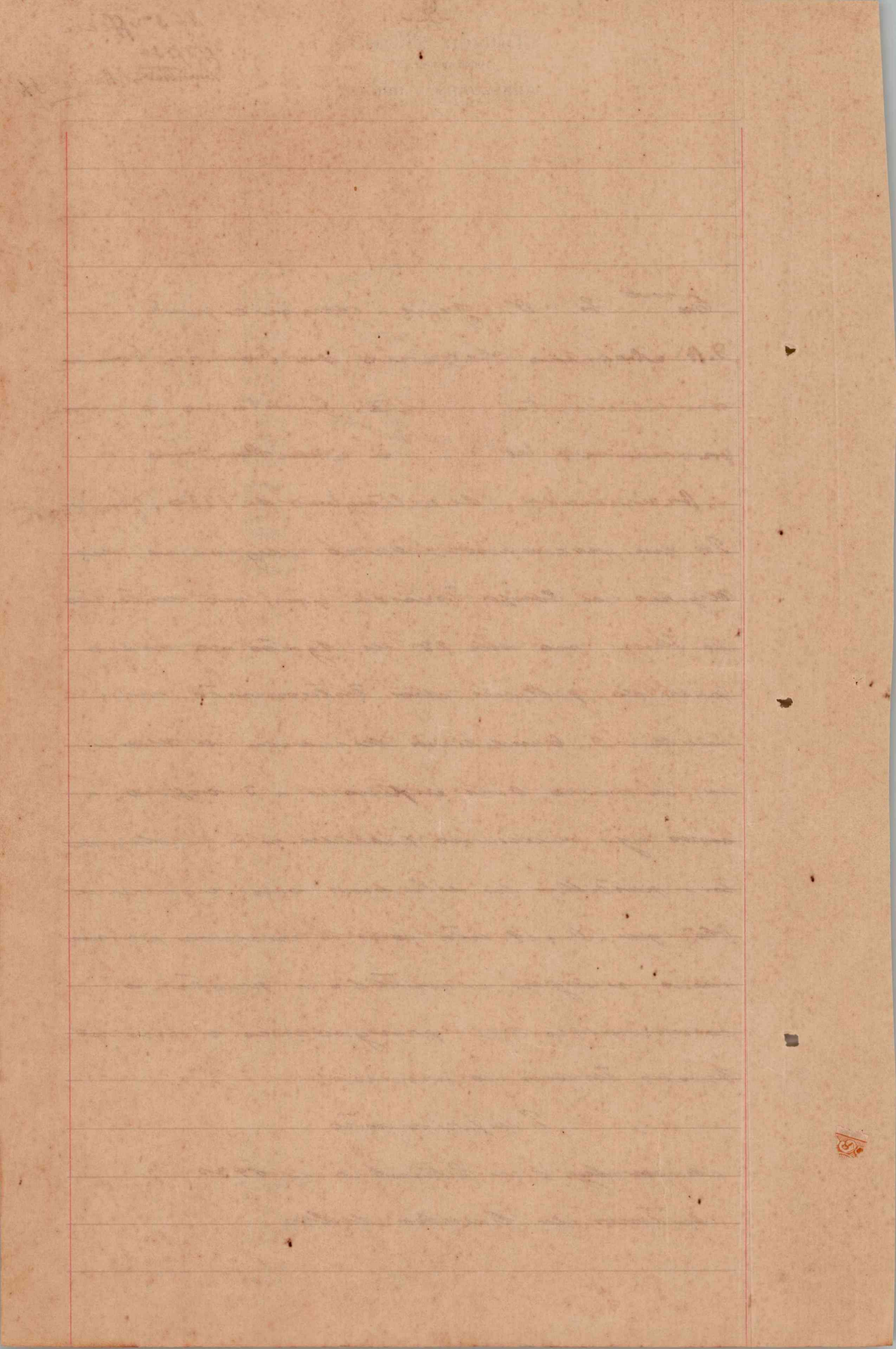


Arassuahy, 8 de setembro de 1930, J. M. Costa
Por um procurador, abaixo assignado, ois
Alguem de Souza Franca que, no distrito
de Itinga, no dia 28 de Agosto do anno
passado, publicou, em testamento, me-
mulher D. Gaudelina Miranda de Alvi-
na, deixando bens inferiores a 3.000\$000; e
como esse testamento procedeu a revolamen-
to e partilha dos ditos bens, vem requerer a
V. Ex^{ca} que, D. A. nã com a inclusa ptes.
ações, e digno admittilo a prestar o
compromisso legal, prosequindo-se em ul-
teriores termos do processo.

P. de primunio

Arassuahy, 8 de Setembro de 1930

Antenor de Cunha Mello



Antenor Mello

ADVOGADO

ARASSUAHY — MINAS



ARASSUAHY — MINAS
Arnaldo David Peixoto

Relações

Relações - A. O inventário na successão com
a inventariada, sob o regimen da com-
munião de bens, ficando ao cargo os
pêlos constantes do seguinte

Título de herdeiros

- 1º Desaldeo de Souza Franca - 11 annos
- 2º Delicia de Souza Franca - 9 annos
- 3º Hilario de Souza Franca - 8 annos
- 4º Maria de Souza Franca - 4 annos
- 5º Amalina de Souza Franca - 2 annos
- 6º Gabriel de Souza Franca - 15 annos

Relações - B. Bens de herança

Uma parte de terras situadas no lugar de
nommeado "Tinguimbu", no districto de
Tingu, com a area de 3 alqueires, a qual
deu o valor de

600\$000

Arassuahy, 8 de Setembro de 1870

Antenor de Cunto Mello



ARNALDO DAVID MEIXOTO
TABELLIÃO DO 3.º OFFICIO



Livro n.

Fls.

Republica dos Estados Unidos do Brasil
ESTADO DE MINAS GERAES
COMARCA DE ARASSUAHY

TRASLADO de procuração bastante que faz
Olegario de Souza Branco ao dr. Antenor
de Cunha Mello como se segue:

SAIBAM quantos este publico instrumento virem que, no Anno do Nascimento de Nosso Senhor Jesus
Christo de mil novecentos e trinta aos sete dias do mez de Julho

nesta cidade de Arassuahy, Estado de Minas Geraes, da Republica dos Estados
Unidos do Brasil, perante mim tabellião comparece Olegario de Souza Branco como Outorgante

dentado no districto de Urupe

[Handwritten signatures and scribbles]

reconhecido pelo proprio de mim e das testemunhas abaixo assignadas e estas
de mim tabellião, do que dou fé; perante as quaes por elle foi dito que, por este publico instrumento, nomea-
va e constitua seu bastante procurador nesta cidade

de reside, o dr. Antenor de Cunha Mello,
advogado, casado, brasileiro, com poderes pe-
raes, especialmente para em seu nome
requerer o inventario dos bens deixados
por fallecimento da sua mulher d. Lau-
delinda Miranda de Oliveira fallecida
em 18 de Abril do anno p. passado, sem
deixar testamento, deixando por herdeiros
filhos menores impuberes, Geraldo com 15
annos, Geraldo com 11 annos, Delicia com 9 annos,
Thalario com 8 annos, Maria com 7 annos e Angelina
com 2 annos, podendo o seu ditto procurador prestar

Vertical handwritten note on the left margin: "Junguimbo 3-6-04"

o com promisso de inventariante e assignar os respectivos termos, fazer declarações, descripção, arrolar ou não com dividas passivas, requerer praca, fazer arrematação, pedir adjudicação ou remissão e tudo mais que for de seu direito e interesse por ser inherente ao caso até final sentença de partilha, podendo, tambem usar dos poderes imprescritiveis que se seguem

concede todos os poderes em direito permittido para que, em nome d'elle Outorgante, como se presente fosse, possa em Juizo ou fóra d'elle, requerer, allegar, defender todo o seu direito e justiça em quaesquer causas ou demandas civeis ou crimes, movidas ou por mover, em que elle Outorgante for Autor ou Réo, em um ou outro fóro, fazendo citar, offerecer acções, libellos, excepções, embargos, suspeições e outros quaesquer artigos; contradictar, produzir, inquerir, reinquerir e contestar testemunhas; dar de suspeito a quem l'ho fór; compromissar-se ou jurar decisoria e suppletoriamente por elle Outorgante; fazer prestar taes compromissos e dar taes juramentos a quem convier; assistir aos termos de inventarios e partilhas, com as citações para elles; assignar autos, requerimentos, protestos, contra-protestos e termos, ainda os de confissão, negação, louvação e desistencia; appellar, agravar ou embargar qualquer sentença ou despacho, e seguir esses recursos até maior alçada; fazer extrahir sentenças, requerer a execução dellas, e sequestros; assistir a quaesquer actos judiciarios, para os quaes lhe concede poderes illimitados; pedir precatorias; tomar posse; vir com embargos de terceiro senhor e possuidor; jurar documentos e tornal-os a receber, variar de acções e intentar outras de novo; podendo substabelecer em um ou mais procuradores e os substabelecidos em outros, ficando os mesmos poderes em vigor e revoga-los, querendo, seguindo suas cartas de ordens e avisos particulares que, sendo preciso, serão considerados como parte desta. E, tudo quanto assim fizer o seu procurador, ou substabelecidos, promette haver por valioso e firme, reservando para sua pessoa, toda a nova citação. Assim o disse, do que dou fé; e me pedi este Instrumento que lhe li e ás testemunhas, e, achando-o conforme, accept e assigna com as testemunhas abaixo, reconhecidas de mim,

Donald David Seixas, Tabelião do 2º officio que escrevi, ratifico e digerei impressos, subscrevi e assigno sobre uma estampa pilla federal no valor de dois mil reis. (a) Donald David Seixas (leitor de Jozya Marcos Felipe Alves Vianna, Felizardo Oliveira de Assis, translade de my offiido bem e fielmente. Eu, Donald David Seixas, Tabelião do 2º officio e transladei, subscrevi e assigno em publico e raso Passo ahy 7 de Junho de 1820
Cem test. do J. de Verdade
Donald David Seixas

Data

dos 15 dias do mez de Setembro do
anno de mil novecentos e trinta
recolhi do Ju. Distribuidor Judicial
os documentos que antre. Descriçãõ
Bernardo Seixas

Certifico e dou fe que nesta de-
ta citei o Sr. Antunes de Cunha
Mello, promotor de Officio de Sou-
za Franca para em nome do seu
dito constituinte prestar o compro-
missõ legal do cargo de inepti-
çãõ de seus qualificaram por
fallimento de D. Paulina Mi-
randa de Oliveira. Massabal
9 de Setembro de 1929. Descriçãõ
Bernardo Seixas

Termo de compromisso

dos quinze (15) dias do mez de Se-
tembro do anno de mil nove-
centos e trinta em meu cartõ-
rio do P. Officio no termo desta
cidade de Massabal, Estado de Illi-
nas Jerges, onde se achava o Camo.
Sr. Dr. Sabino Jones de Silva,
Juiz de Direito, Off. o Camo. Sr.
Dr. José de Costa Seixas, Juiz Mu-
nicipal, deste termo de Massabal,
commissõs escriptas do P. Officio abaixo
nomado, assi perante o mesmo Ju-
iz, comparecer o Sr. Antunes de Cun-

Isa Mello e disse que em nome
do seu constituinte Deodoro de Souza
Francis, vinda perante o Com-
promisso legal do cargo de inven-
tariante de bens suplicaram
por fallecimento de D. Landeli-
ne Miranda de Oliveira, cujos
desempenho, compromettio das
bens e bomadamento, pelo que
o juiz fls. deferiu o compromisso
nos termos legais. Sobre Cons-
tanç. foi este termo que será
assignado. Em, Bernaldo David
Seixas, escrevã o escrevi

Juri da Costa Pereira

Conclusão

E em seguida faço estes autos
conclusos ao Excmo. Juiz de Ju-
iz de Direito, Dip. Juiz Municipal.
Desp. Bernaldo David
Conclusos pelo off. Juvenil

Atomcio curador aos herdeiros me-
nores o b.º Fullo Hostilio Jayane que re-
mita sob o compromisso do seu gran.

Citem-se os res. curador aos herdeiros
menores, promotor de justiça e repre-
sentante fiscal do Estado para no prazo
legal dizerem sobre a descrição e valor
dado aos bens.

Araruama, 15 de setembro de 1980

Juri Costa

Recebi estes autos na data supra.
Desc. Arnaldo Siroto

Certifico e dou fe que nesta data
intimei o dr. Paulo Hostilio Paque
do despacho que o nomeou curador
aos herdeiros menores. Passou
em 15 de Setembro de 1820. Desc.
Arnaldo Siroto

Certifico e dou fe que nesta
data citei o dr. Antonio de Cun-
ha Albe, promotor do inventa-
riante, o dr. Paulo Hostilio Paque,
curador aos herdeiros menores o
Sr. Jodi Carrot de Oliveira, adju-
do do promotor da justiça em
exercicio, e o Sr. Gentil Rodrigues
Chaves, collecto estadual, para di-
zerem sobre as declarações do in-
ventariante e valores dados aos
bens. Passou em 11 de
Setembro de 1820. O Escrivão do R.
officio Arnaldo Siroto

Certifico e dou fe que se es-
petou o prazo para dizerem
os interessados sobre a descripção
e valores dados aos bens. Passou
em vinte e cinco de Setembro
de 1820. Arnaldo Siroto

Conclusão

Em seguida aos estes au-
tos conclusos ao Sr. Juiz de
Trib. Municipal. O escrivão
Arnaldo Seixas
Conclusos pelo Sr. Juiz

Do conteúdo para cálculo
Assuagy, Brassuagy, 25 de setembro de 1930
graci cost

Recebi estes autos na data supra.
Esc. Arnaldo Seixas
Remessa

Em seguida sob vista destes
autos, digo remetto estes autos ao
Sr. Contador Judicial. Esc.
Arnaldo Seixas
Remetidos

Cálculo

Monte mor

600,000

Do monte mor abate-se:

- Custas até ajuizamento

60,000

Resta

540,000

Mecação do fiavel

270,000

Mecação da fidejussão

270,000

Da mecação do fiavel abate-se o imposto de causa mortis

calculado pelo modo seguinte: - 3% de taxa

8,100

10% ad. decoradas

8,10

Taxação

1,90

Sellos

1,000

10,100

Somma

259,900

Brassuagy, 30 de Setembro de 1930

O Contador Benedito Chaves

ft

Recebi estes autos na data retro
O. ex. Arnaldo Seixas

Conclusões
E em seguida faço estes autos
conclusos ao Excmo. Sr. Juiz
Municipal. Dep. Arnaldo Seixas
Conclusos pelo Sr. Juiz

Registrado, digno os interessados.

Araruama, 30 de setembro de 1930

José Costa

Recebi estes autos na data supra.
O. ex. Arnaldo Seixas

Remessa
E em seguida remetto estes autos
ao Sr. ~~Colletor~~ Estadual para o
registro legal. Dep. Arnaldo Seixas
Remetidos

Registrados sob n.º 48, fls. 11 e
seus anexos.

Araruama, 30 de Setembro
de 1930. José Soares.

Recebi estes autos na data supra.
O. ex. Arnaldo Seixas

Certifico e dou fé em vista de
ta cida o Sr. Antenor de Cunha
Mello, promotor do inventariante,
e do Sr. Manoel José, guardador dos
bens menores, e do Sr. Sadi Car-
not de Oliveira, adjuvante do prom.

Ex. de justiça em exercício - Sr.
Cecil Rodrigues Chaves, collector ex-
pedial, para digirem sobre o calamb.
n.º 10. Bernaldo Seixas
Vista

E em seguida sobre vista des-
tes antes do Sr. Collector Expedial
Dsc. Bernaldo Seixas
Com vista

Concordo com o calculo referido.
Tram. n.º 5 de Nov. 1930
Júlio César

Recebi estes antes na data supra.
Dsc. Bernaldo Seixas

Vista
E em seguida sobre vista des-
tes antes do Sr. Promotor de Pro-
curadoria de justiça em exercício.
Dsc. Bernaldo Seixas
Com vista

Concordo com o calculo.
Anassuly, 6 de Novembro de 1930
Luiz Camp. de A.

Recebi estes antes na data supra.
Dsc. Bernaldo Seixas

Vista
E em seguida sobre vista destes
antes do Sr. Curador dos me-
nors. Dsc. Bernaldo Seixas
Com vista

Concordo com o calculo
Massary, 7 de Novembro de
1930

Tullio Ayala
Recebi estes autos na data supra
Des. Arnaldo Seixas

Em seguida pelo vista destes
autos ao Jm. de Incompetencia do
inventariante. Des. Arnaldo Seixas
Com vista

Concordo com o calculo
Massary, 7-11-30
Antônio Augusto de Azevedo

Recebi estes autos na data supra.
Des. Arnaldo Seixas

Certifico e dou fe no sobre o
calculo salaram todos os interes-
sados. Arnaldo de Azevedo
em 08 de 11/30. O escrivão de P.
Des. Arnaldo Seixas

Em seguida logo estes autos
conclusos ao Cam. Jm. de P. Jm.
Municipal. Des. Arnaldo Seixas
Conclusos pelo Jm. Jurem

Concluidos, cellados, preparados, voltem.
me os autos conclusos, depois de pagos
os impostos devidos e arquivado sobre
a conta do Representante Fiscal do Estado

Arassuahy, 7 de novembro de 1930

Receli este auto que data ^{José Costa} Suplic.
 O Esc. Arnaldo Seixas

E em seguida remetto estes au-
 tos ao Inf. Contador Judicial.
 O Esc. Arnaldo Seixas

Remessa
 Remettidos

Conta

Ao 9 ^o Juiz Municipal		
Termos e juramento e julgamento 50%		3x100
Ao Collector		
Resposta de fs e sobre esta conta 50%		4x000
Ao Escrivão		
50% das custas do Juiz e Collector	7x100	10x600
5 folhas de autos	3x600	
Ao adjunto de Promotor		
Resposta de fs		6x000
Ao Escrevente		
Autuação ^{2^{as}} termo de compromisso ^{3^{as}} e de sumari ^{10^{as}}	15x100	56x000
Certidões e finais ^{27^{as}} ^{14^{as}}	41x100	
Ao Advogado: - Sellos papeis		2x200
Ao Official yovenil: 4 conduções de autor rateradas		10x1000
Ao Official que levar estes autos ao julgamento: 1 Condução raterada		2x500
Ao Contador e Desh ^o		
Distribuições ^{3^{as}} , calculo ^{8^{as}} ratiões e conta ^{3^{as}}		22x000
Somma do		116x300

Arassuahy, 7 de novembro de 1930

O Contador Demosthenes Chaves

Ratios

No. Juy Municipal				
Custas ratificadas				2900
No. Collector: - Custas ratificadas				1200
No. Estado: - Custas ratificadas				3180
No. adjuvto Promotor: - Custas ratificadas				1800
No. Escribas: - Custas ratificadas				16800
No. advogado: - Custas ratificadas				660
No. official y oficial: - Custas ratificadas				3000
No. official q' levan autos: - Custas ratificadas				750
No. Contador: - Custas ratificadas				6600
Summa				34890

Arasserahy 7 deabr° de 1930

Al Contador Primitivo Chaves
Recibi estos autos por date supra.
Dese. Arnaldo Seixas

Visto

Conm. se refiere a los autos des-
tos autos a su Collector Estadual.
Dese. Arnaldo Seixas

Conm. visto

Comand. Arasserahy, 7 de Nov. de
1930. Santos Chaves.

Recibi estos autos por date supra.
Dese. Arnaldo Seixas

5009

1829

1830

1831

1832

1833

1834

1835

1836

1837

1838

1839

1840

1841

1842

1843

1844

1845

1846

1847

1848

1849

1850

1851

1852

1853

1854

1855

1856

1857

1858

1859

1860

1861

1862

1863

1864

1865

1866

1867

1868

1869

1870

1871

1872

1873

1874

1875

1876

1877

1878

1879

1880

1881

1882

1883

1884

1885

1886

1887

1888

1889

1890

1891

1892

1893

1894

1895

1896

1897

1898

1899

1900

mutada

Em 5 de Dezembro de 1870, jun-
ta a estes autos a petição, e sua
proveniência por se referir
ao Sr. Rinaldo Lisalto.

Junta

Exmo. Snr. Dr. Juiz Municipal

Por os autos. Digam os interessados.



Por seu procurador abaixo assignado, diz João Luiz Ferreira que, estando correndo neste Juizo o arrolamento dos bens de d. Laudelina Miranda de Oliveira de que é inventariante o viúvo Olegario de Souza Franca e sendo o supplicante credor do expolio da importancia de 500\$000 conforme doc. junto, vem requerer a V. Exa. que, ouvidos os interessados, se concordarem, se digne mandar separar bens ou dinheiro para o seu pagamento.

Nestes termos

P. deferimento sendo esta junta aos autos.

Arassuahy 6 de Dezembro de 1930

Rodolfo Celestino Reis Chaves

Concordo com o pagamento requeri-
do. Brasnaly, 6 de Dezembro 1920
Sadi Carnot de Oeiras
Concordo com o pagamento requerido.

Brasnaly, 6 de Dezembro de 1920.
Sadi Carnot de Oeiras.



Concordo
Brasnaly 6 de Dezembro de 1920
Sadi Carnot de Oeiras



ARNALDO DAVID PEIXOTO

TABELLIÃO DO 3.º OFFICIO



Livro n.

Fls.

Republica dos Estados Unidos do Brasil ESTADO DE MINAS GERAES COMARCA DE ARASSUAHY

TRASLADO de procuração bastante que faz

João Luiz Ferrera no cel. Pedro Celestino Rodrigues Chaves. Com se sepe

SAIBAM quantos este publico instrumento virem que, no Anno do Nascimento de Nosso Senhor Jesus Christo de mil novecentos e *trinta* aos *oito* dias do mez de *Novembro* nesta cidade de Arassuahy, Estado de Minas Geraes, da Republica dos Estados Unidos do Brasil, perante mim tabellião comparece

João Luiz Ferrera como Outorgante *residente no Districto de Commercios*

reconhecido pelo proprio *de mim e* das testemunhas abaixo assignadas e estas de mim tabellião, do que dou fé; perante as quaes por elle foi dito que, por este publico instrumento, nomeava e constituia seu bastante procurador

o cel. Pedro Celestino Rodrigues Chaves, Brasileiro, advogado, viuvo, Com poderes especiais para em nome do outorgante requerer e receber auctoridade judicialmente a importância de \$50000, que me é devido legario de Louy Franca podendo o dito procurador legalisar e dividi-lo no inventario de d. Leopoldina Maria de Oliveira, receber quantias, dar quitacoes, requerer praca, fazer arrematacoes, pedir adjudicações, e quando os poderes impressos me se referem

concede todos os poderes em direito permittido para que, em nome d'elle Outorgante, como se presente fosse, possa em Juizo ou fóra d'elle, requerer, allegar, defender todo o seu direito e justiça em quaesquer causas ou demandas civeis ou crimes, movidas ou por mover, em que elle Outorgante for Autor ou Réo, em um ou outro fóro, fazendo citar, offerecer acções, libellos, excepções, embargos, suspeições e outros quaesquer artigos; contradictar, produzir, inquerir, reinquerir e contestar testemunhas; dar de suspeito a quem l'ho fór; compromissar-se ou jurar decisoria e suppletoriamente por elle Outorgante; fazer prestar taes compromissos e dar taes juramentos a quem convier; assistir aos termos de inventarios e partilhas, com as citações para elles; assignar autos, requerimentos, protestos, contra-protestos e termos, ainda os de confissão, negação, louvação e desistencia; appellar, aggravar ou embargar qualquer sentença ou despacho, e seguir esses recursos até maior alçada; fazer extrahir sentenças, requerer a execução dellas, e sequestros; assistir a quaesquer actos judiciais, para os quaes lhe concede poderes illimitados; pedir precatorias; tomar posse; vir com embargos de terceiro senhor e possuidor; jurar documentos e tornal-os a receber, variar de acções e intentar outras de novo; podendo substabelecer em um ou mais procuradores e os substabelecidos em outros, ficando os mesmos poderes em vigor e revoga-los, querendo, seguindo suas cartas de ordens e avisos particulares que, sendo preciso, serão considerados como parte desta. E, tudo quanto assim fizer o seu procurador, ou substabelecidos, promette haver por valioso e firme, reservando para sua pessoa, toda a nova citação. Assim o disse, do que dou fé; e me pedi este Instrumento que lhe li e ás testemunhas, e, achando-o conforme, accit e assigna com as testemunhas abaixo, reconhecidas de mim,

Arnaldo David Seixas, tabelião de
Publico em a escrever naticios os dixeris im-
presso. publcari e assigna sobre unum estam-
plilla Federal no valor de 1000. Em tempo:
sendo o outorgante unal phabeta a seu nob
assigna o Spul Jayme de Cunha Mello (oa) Sr.
Arnaldo David Seixas Jayme de Cunha Mello,
Arnoldo Serina Soares, Fernando Moreira de
Alsis. Verdade de em sendo sem e fielmen-
te de livro e folhas acima referidos nos livros
me escritos e don se. Em. Arnaldo David Sei-
xas tabelião a trasladar subscrive assigna
em publico e pass. Em test. M. de verdade
Arnaldo David Seixas

~~500~~ 500.000

Nesta data, a dois mezes pagarei ao Sr
João Luiz Ferreira a importancia de (500.000)
quinhentos mil reis valor recebido do mesmo
em moeda corrente. Para documento
mandei passar o presente em que
assigno _____

Itaquimba 10 de Junho de 1929
Olegario de Souza Franca.



Conclusão

Em 5 de Dezembro de 1930, faço estes autos ^{5.000}
 antes concluídos ao Excm. Sr. Juiz de
 1.ª Inst. Municipal
 Des. Arnaldo Seixas
 Conclusões

Separar-se bem para o pagamento
 da dívida de f.º, com reforma do
 cálculo.

Avaranaby, 6 de dezembro de 1930

Declaro estes autos ^{pro costis} na data supra. ^{5.000}
 Des. Arnaldo Seixas

E em seguida remetto estes autos ^{Remessa}
 ao Sr. Contador Judicial. ^{5.000}
 Des. Arnaldo Seixas

Remetidos

Reforma do Cálculo	
Alcance novo	500,000
Por morte novo abate de: Custas	100,000
Restar	500,000
Abate-se mais dívida legalisa- da na mesm.ª de 500,000	500,000
Depois de calcular o imposto sobre a dívida abster-se o residual	
Para o pagamento das custas e dívida na importância de 500,000 separar	500,000
o único bem existente q. é uma parte de terro no lugar denominado Tingimuba no dist. da Freguesia com a área de 3 alq. e av. e 1/2 par. 500,000	500,000
Avaranaby 17/12/1930. O Contador Remo Theuer Chaves	

5007 Recelhi estes autos no data pto.
Desc. Arnaldo Seixto

5008 E em referida fca estes autos
conclusões de Excmo. Sin. do. M. J. J. J.
Municipal. Desc. Arnaldo Seixto
Conclusões

Sejam os bens reparados a fls. 13 vendidos em hor-
ta publica, em dia, hora e logar designados pelo Es-
crivão, publicados os editaes com o preço legal.

Brasilia, 17 de dezembro de 1830

5009 Recelhi estes autos ^{Jose Costa} no data supra.
Desc. Arnaldo Seixto

37 Certifico e dou fe por neste de-
ta designei o dia set. Janeiro
de 1830. dip. de 1830. para serem
levados em pratica os bens repar-
dos no calculo de H. Brassmaley
17 de dezembro de 1830. Desc.
Arnaldo Seixto

37 Certifico e dou fe por neste
data expedi o edital. levan-
do em pratica os bens reparados
no calculo de H. Brassmaley 17
de dezembro de 1830. Desc. do Sr.
Arnaldo Seixto

Cópia do edital de primeira
pra.
O Doutor Jose de Costa Serina

1.º Municipal do termo de Assis-
 sandy na forma de lei etc.
 Para saber as pias presenti edi-
 tal de primeira praça virem que
 no dia sete de Janeiro do anno
 proximo vindouro, ao meio dia, o
 official de justiça porteiros dos au-
 ditórios, trará em publico praça
 de venda e arrematação a quem
 mais der e maior lance ofere-
 cer acima de respectiva avalia-
 ção os seguintes bens que foram a-
 parados no calculo para paga-
 mento de dividas e custas do
 espolio de D. Sandelina Miran-
 da de Oliveira: uma parte de ter-
 ras no lugar denominado Timpin-
 ha com o area de tres alqueires
 mais ou menos e que foi avali-
 ado por seiscentos mil reis (600000).
 E para que chegue a conhecimen-
 to de todos especialmente dos que pos-
 sam interesse, mandei passar
 o presenti edital que sera affixado
 em lugar publico e de costume no
 forum desta cidade, passando de
 tudo nos autos a competente certidão
 dada e passada nesta cidade de
 Assis no dia de dez dias de Dezem-
 bro de mil novecentos e vinte. Ten.
 Manoel David Veias, escrivão do
 2.º officio o escrevi. José Costa. Este
 o original devidamente sellado. Era

9458
 9459
 9460
 9461
 9462
 9463
 9464
 9465
 9466
 9467
 9468
 9469
 9470
 9471
 9472
 9473
 9474
 9475
 9476
 9477
 9478
 9479
 9480
 9481
 9482
 9483
 9484
 9485
 9486
 9487
 9488
 9489
 9490
 9491
 9492
 9493
 9494
 9495
 9496
 9497
 9498
 9499
 9500

ade por seiscentos mil reis (600.000) separada no calculo de ff 13 e Cons. Tanto no edital de praça retro; o que cumprindo o mesmo official de justiça, depois de ter a praça por muito tempo, deu a sua fe que o maior lance em contrato foi de seiscentos e um mil reis (601.000), oferecido por João Luiz Ferreira, representado por seu procurador cel. Pedro Celestino Rodrigues Chaves. O que ouvindo o referido juiz, ordenou que fosse de novo a praça e não sendo mais licitada, deu como arrematado o referido imóvel por João Luiz Ferreira, representado por seu procurador cel. Pedro Celestino Rodrigues Chaves. Para a constar fiz este auto que se assignado em. Arnaldo David Seixas escrivão o escrevi e assino

João da Costa Pereira -
 Arnaldo David Seixas

Pedro Celestino Rodrigues Chaves
 Antonio Rodrigues Braço

Conclusão

E em se findo faz este auto

Conclusões do Excmo. Juiz Municipal. Esc. Arnaldo Leisato
 Conclusões

Cumtados, acellados preparados,
 voltens-me os autos conclusaos, de-
 pois de pagar todos os impostos.

Mananahy 8 de janeiro de 1880

⁵⁰⁰ Receber estes autos ^{proi costas} que data supra.
 Esc. Arnaldo Leisato

⁵⁰⁰ E em seguida remetto estes
 autos ao Sr. Contador Judici-
 al. Esc. Arnaldo Leisato
 Remettido

Corata

ao Juiz Municipal		
Termo de compromisso e julgamento ^{5%}	50%	3,200
Assinatura de edital ^{50%}	50%	2,50
ao Collecter		
Costas contadas a fs.		10,800
Resposta sobre esta conta ^{50%}	50%	2,400
ao Estado		
50% das custas do Juiz e Collecter		15,600
10 folhas de autos		6,000
ao adjuuto do Promotor		
Costas contadas a fs.		6,000
ao Escrivão		
Costas contadas a fs 80		56,000
Termo de ovo reis, editaes editaes ^{6%} ⁹⁵⁰⁰		21,520
ao Advogado		
		120,950

Transporte 120,950

Sellos pagos		5,300
Ao official judicial		
4 Caudas e cções de actas		10,000
Ao official q' levar estes actas ao julgamento		4,000
Ao Contador e Distribuidor		
Custas emittidas a fo 8 V	22,000	0
Reforma do calculo rateio e conta	15,000	37,000
Summa		183,250

Masachusetts 9 de Janeiro de 1831

O Contador Semotheus Chacez

Rateio

Ao juiz: - Custas rateiadas		1,083
Ao Collector: - Custas rateiadas		4,200
Ao Estado: - Custas rateiadas		7,200
Ao Adjunto do Promotor: - Custas rateiadas		2,000
Ao Escrivaõ: - Custas rateiadas		25,833
Ao Advogado: - Custas rateiadas		1,766
Ao Official judicial: - Custas rateiadas		5,333
Ao Off. que levar estes actas ao julg.:		1,333
Ao Preste Contador: - Custas rateiadas		12,333
Summa		67,081

Masachusetts 9 de Jan. de 1831

O Auditor Semotheus Chacez

Conta da Arrematacao

Ao juiz: - Pela arrematacao 50%		1,502
Ao Estado: - 50% dos custos do juiz	1,502	
Sellos de 1 folha de actas		2,102
Ao Escrivaõ		
Certidões, auto e 1/2% sobre 5016	3 ^{na} 104 ^{no} 300 ^{os}	16,405
Ao Official: - 2% sobre 5016		12,020
Summa		32,029

Transporte
to Colector; por esta conta
Somma

32028
2000
24028

Assinatura 2/1/31
O Colector Francisco Xavier Chaves

Receli estes autos no data supra.
Esc. Arnaldo David

Vista
E em seguida a vista des-
tes autos ao Ex. Colector Estadual.
Esc. Arnaldo David

Com vista
Comando com as contas.
O Colector Territorial esta pago.
Assinatura 9 de Janeiro de
1931. Antônio Chaves

Receli estes autos no data supra.
Esc. Arnaldo David

Guia
Vão estes autos a Collecção Es-
tadual para o pagamento de
importancia de R\$ 400, em sellos
de contas e de folhas cont. con-
tas de R\$ 15. Assinatura 8 de Ja-
neiro de 31. Arnaldo David



Conclusão

É em seguida faço estes autos
conclusos ao Exmo. Sr. J. J. de
Direito, Dip. Municipal. Desc.
Arnaldo Seixas
Conclusos com 2 fols

vistos ao Sr. Representante Fis-
cal do município.

Arassuahy, 9 de janeiro de 1931
João Costa

Recebi estes autos na data supra.
Desc. Arnaldo Seixas
visto

É em seguida abro visto destes
autos ao Exmo. Collector Municipal
Desc. Arnaldo Seixas
com visto

Nada tenho a requerer.
Arassuahy, 9 de janeiro de 1931.
Jefferson da Silva Campos -

Recebi estes autos na data supra.
Desc. Arnaldo Seixas
Conclusão

É em seguida faço estes autos con-
clusos ao Exmo. Sr. J. J. de J. J. Muni-
cipal. Desc. Arnaldo Seixas
Conclusos

vistos etc.

Julgo por sentença o cabendo de
pls. para que produza seus effectos
legaes, bustos no forame da lei

Publique-se, intimae-se, registre-se
Brasília, 10 de janeiro de 1931

José da Costa Pereira

Recbi estes autos na data supra.
Desc. Arnaldo Seixas

Publicação

nos dez dias do mês de ^{janeiro de} ~~março~~ no-
vecenta e vinte e um em men-
te do J.º Officio no Fórum
desta cidade de Brasília, Es-
tado de Minas Gerais, publicou
a sentença retro e supra.

Para constar in este termo
em my assido. Desc. do J.º
of. Arnaldo Seixas. Biza

publicado "janeiro de". Arnaldo Seixas

Certifico e dou fe, que nesta

data intimei de todo conteúdo

de sentença retro e supra, o

Dr. Nello Bostilio, Juiz, Crim-

tor do Juízo Criminal, e Dr. In-

teiro de Cunha Fleck, promotor

do inventariante, e Sr. Juntal Ro-

drigues Soares, collector estadual

e o Sr. Sebastião Campos, promo-

tor interno de justiça. Brasília,

dez de janeiro de 1931. Desc.

Arnaldo Seixas

Sciunt. Nello Bostilio

Sciunt. Sebastião Campos

" Juntal Soares

" Arthur Campos

RENDAS DO ESTADO DE MINAS GERAES

MODELO D

Exercício de 192

RENDAS DO ESTADO DE MINAS GERAES

IMPOSTOS DIVERSOS

Transmissão e consolidados

«causa-mortis»

Novos e velhos direitos

10 % additionaes

Sello

Matriculas, annuidades e taxas de exames

Previdencia dos Servidores do Estado

Caixa Beneficente Militar

Assignatura do Minas Geraes

Taxa de viagem

Eventuaes

Arredondamento

Sello do conhecimento

Total

Fica debitada ao collector a importancia de

Rs.

\$

recebida de

Collectoria estadual de

de 192

O Collector,

O Escrivaõ,

Valor da transmissão

Josefina

47

000

N.º 43

601 \$ 000

Handwritten notes in the top left corner, including 'Crescer', 'Município', and 'Rio de'.

Extensive handwritten notes in the middle section, including 'Collectoria estadual de', 'recebida de', and 'Fica debitada ao collector a importancia de'.

Handwritten notes and calculations in the bottom section, including 'Total', 'Rs.', '\$', and '37.700'.

12
 [Illegible handwritten text, possibly a list or account entry]

[Illegible handwritten notes in the top right corner]

32.000
 000

34.000

BENDY DO ESTUDO DE MINAS GERAES

[Illegible handwritten signature or stamp]

M: 13

[Illegible handwritten mark or stamp]

000100

Paulo Augusto
EXERCÍCIO DE 1921 -

~~Renda da Câmara Municipal~~
de Arassuahy

N. 28

Transmissão *5/6017000* 18 \$ 100

Total 18 \$ 100

Fica debitado ao Collector a importância de *dezoito*
mil e cem reis.
recebida de *João Luiz Ferreira,*
pelo imposto de 30%
sobre 6017000, por do
arrematação de uma
placa
pública, no inventário
de Landelina Miranda
de Oliveira, numa par-
te de terra, no lugar
deccod. Itaipuinha,
distrito de Itaipu.

Collectoria Municipal de Arassuahy, *14* de *junho* de 1921 -

O Collector, *Jefferson da Silva Campos* -

O Escrivão, *José Eulálio de Campos*

REPARTICIÓN DE RENDAS
FONDA DE RENDAS MUNICIPALES
de Arassuany

18/100 2/100/1000



18/100
Handwritten text, mostly illegible due to fading and bleed-through from the reverse side of the page.

14 de Janeiro de 1871
João Bulhões de Lencopas

Certifico ter transcrita em julgado
a sentença de 17 e 17 vers. Massu.
de vinte e um de Janeiro de 1921
Bernardo David Reis

Registrada a sentença retro no livro
proprio n.º 1 a fls. 4 e 4 v. sob n.º 19, nesta
data. Massu de 21 de Janeiro de 1921
Bernardo David Reis